



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
GOTARDO**

**CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais**



LEI Nº. 1.896, DE 01 DE JULHO DE 2011.

**"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÃO GOTARDO

Art. 1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Cultural e Esportiva de São Gotardo - ABCESG, inscrita no CNPJ nº.20.019.964/0001-99, com a finalidade de lhe conceder subvenção social no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) em única parcela.

§1º - O presente tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para realização do IV Torneio de Amizade de Futebol que acontecerá nos dias 18 e 19 de julho de 2011.

§2º - A minuta do convênio, objeto desta autorização legislativa, faz parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrita, para todos os fins de direito.

§3º - Os recursos necessários a execução do presente convênio ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Entidade: Associação Beneficente Cultural e Esportiva de São Gotardo

Ficha:275

Dotação: 02.03.03.27.811.0113.1.0133 33.50.41

Descrição do Projeto/Atividade: Patroc. Eventos Esportivos

Valor total:R\$2.000,00(dois mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 01 de julho de 2011.


Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal